



**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO
INTERMÉDIA DE 2.º GRAU PARA A UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

ATA N.º 1

Ao nono dia do mês de julho de 2026, reuniu, nas instalações da Câmara Municipal de Alter do Chão, o Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau para a Unidade Orgânica Flexível de Educação e Ação Social, precedendo deliberação favorável do executivo municipal de 17 de junho de 2026, tendo a constituição do Júri sido aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 25 de junho de 2026:

Presidente do Júri – Dr.ª Maria José Camilo Almada, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos do Município de Sousel;

1.º Vogal Efetivo – Dr. Pedro Guilherme Mourato Rainho Barbas, Chefe de Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo do Município de Portalegre (que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos);

2.º Vogal Efetivo – Dr.ª Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita – Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social do Município do Crato.

A presente reunião teve como objetivo, tendo em conta a legislação vigente, tomar as decisões necessárias à especificação e concretização dos critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação e definir a fórmula de classificação final e aplicar no procedimento de recrutamento para o lugar de Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Educação e Ação Social (U.O.F EAS), que de acordo com a estrutura orgânica flexível do Município de Alter do Chão:

1. Tem como missão na área da educação e ação social, prestar apoio técnico e administrativo necessário à prestação de serviços na área das atribuições da sua unidade orgânica flexível e tem como missão na área dos recursos humanos, planear, gerir e desenvolver os recursos humanos, garantindo a sua adequação às necessidades presentes e futuras da sua área de atuação em sintonia com o planeamento e a estratégia definidos.



2. Incumbe a esta unidade orgânica flexível o desenvolvimento das seguintes funções.

2.1. Na área da educação:

- a) Assegurar o acompanhamento e a atualização, em estreita colaboração com o Conselho Municipal de Educação, da Carta Educativa e promover a sua revisão, nos termos da lei, em articulação com outras unidades orgânicas flexíveis municipais e com o Ministério da Educação, garantindo a coerência da rede educativa com a realidade social do concelho, designadamente na sua dimensão demográfica;
- b) Promover, articular e qualificar os recursos sociais, para o desenvolvimento social do município, dinamizando a Rede Social;
- c) Promover o desenvolvimento qualitativo do sistema de educação nas áreas e níveis de responsabilidade municipal:
- d) Desenvolver iniciativas no sentido de apoiar e dinamizar as escolas;
- e) Gerir as cantinas escolares municipais ou, acompanhar e fiscalizar os termos de concessão, quando for este o caso;
- f) Gerir e acompanhar os Estabelecimentos de Educação e Ensino;
- g) Promover e apoiar ações de Educação e Formação de Adultos a nível Básico e Secundário;
- h) Efetuar o levantamento e manter atualizado o inventário de equipamentos nos estabelecimentos pelos quais o Município é responsável;
- i) Garantir a limpeza, manutenção e reparação dos equipamentos e estabelecimentos referidos no ponto anterior, em colaboração com a Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;
- j) Organizar, manter e desenvolver, em colaboração com os responsáveis das estruturas escolares, empresas transportadoras e a Divisão de Obras;
- k) Urbanismo e Serviços Urbanos, a rede de transportes escolares, assegurando a respetiva gestão;
- l) Assegurar a adequada prestação de serviços dos transportes, verificando designadamente o cumprimento dos horários acordados;
- m) Promover e assegurar a prossecução das competências previstas no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.



2.2. Em especial na área da Ação Social e Saúde:

- a) Executar as medidas de política social e de saúde que, no domínio das atribuições do Município, foram aprovadas pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente;
- b) Propor a programação de construções de equipamentos de cariz social e de saúde em conformidade com as políticas aprovadas;
- c) Promover ou acompanhar as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social;
- d) Apoiar e coordenar as relações do Município com as instituições privadas ou públicas de solidariedade social e de saúde;
- e) Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional de munícipes;
- f) Promover a participação do Município nos Planos de Prevenção da Droga e Combate à Toxicodependência;
- g) Apoiar a política municipal no âmbito da promoção da habitação social;
- h) Promover e assegurar a prossecução das competências previstas no artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.

Assim, face ao disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi deliberado:

- I. Admitir os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou contrato por tempo indeterminado que sejam detentores de licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam um mínimo de 4 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreiras para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, dado tratar-se de um cargo de direção intermédia de 2.º Grau;
- II. Adotar como métodos de seleção a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista Pública (EP)**, e utilizar a escala classificativa de 0 a 20 valores, tanto em cada método de seleção, como na classificação final.



Especificações, concretização e pontuação dos critérios de apreciação

I. Avaliação Curricular

A avaliação curricular visa avaliar aptidões profissionais do/a candidato/a na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional.

Assim, na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores:

- a) **Habilitações académicas** – em que se ponderará o nível habilitacional ou a sua equiparação legalmente reconhecida e o facto de a Licenciatura corresponder ao perfil exigido;
- b) **Experiência profissional** – em que se apreciará o exercício de funções públicas, em cargos, carreiras, categorias ou funções, avaliando a duração dessa experiência e ainda o exercício de cargos dirigentes;
- c) **Avaliação de desempenho** – em que se aferirá a média das três últimas avaliações do/a candidato/a, com efeitos na carreira de origem;
- d) **Formação Profissional** – em que se ponderarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional realizadas pelo/a candidato/a e relacionadas com a área funcional do cargo a prover, devidamente certificadas pela entidade competente para o efeito.

A avaliação curricular dos candidatos será expressa de zero a vinte valores, bem como cada fator nela considerada, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + EP + AD + FP) / 4$$

Em que:

AC – Avaliação Curricular

HA – Habilitações Académicas

EP – Experiência Profissional

AD – Avaliação de Desempenho

FP – Formação Profissional



I.1. Habilitações Académicas (HA)

Neste âmbito, o Júri decidiu ponderar o fator Licenciatura correspondente ao perfil exigido, bem como a posse de outra habilitação académica com relevância para o desempenho do cargo a concurso, aferidos de acordo com os seguintes critérios:

Licenciatura – 18 valores;

Mestrado – 19 valores;

Doutoramento – 20 valores;

I.2. Experiência Profissional (EP)

Será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (EFP + ECD) / 2$$

Em que:

EFP – Exercício de funções públicas, em cargos, carreiras, categorias ou funções:

Menor de 5 anos – 12 valores;

Maior que 5 e menor ou igual a 10 anos – 14 valores;

Maior que 10 e menor ou igual a 15 anos – 18 valores;

Maior que 15 anos – 20 valores.

ECD – Exercício em cargos dirigentes, de acordo com o seguinte:

Não exerceu – 10 valores;

Até 3 anos – 16 valores;

Maior de 3 anos e menor ou igual a 9 anos – 18 valores;

Maior de 9 anos – 20 valores;

I.3. Avaliação de Desempenho (AD)

Neste aspeto o Júri considerará a média das avaliações de desempenho, com efeitos na carreira de origem, das últimas três avaliações do/a candidato/a homologadas, de acordo com os seguintes critérios:



0 a 2,5 – 12 valores;

> 2,5 a 3,5 – 16 valores;

> 3,5 a 4,5 – 18 valores;

> 4,5 – 20 valores

I.4. Formação Profissional (FP)

Neste item o Júri tomará em consideração as ações de formação com interesse específico, de acordo com a sua duração, relevantes para o desempenho do cargo a prover e relacionadas com a respetiva área de atuação. A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

0 horas de formação – 10 valores;

1 a 36 horas de formação – 12 valores;

37 a 60 horas de formação – 14 valores;

61 a 90 horas de formação – 16 valores;

91 a 120 horas de formação – 18 valores;

Mais de 120 horas de formação – 20 valores.

Para efeitos de avaliação curricular, o Júri procedeu à elaboração de uma ficha de Avaliação cujo modelo se encontra anexo à presente ata da qual constitui parte integrante (Anexo I)

II. Entrevista Pública de Seleção (EPS)

A EPS visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Tendo em consideração o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o Júri deliberou os seguintes fatores de apreciação, estabelecendo o que visa avaliar em cada um deles:

a) Capacidade de Liderança: Pretenderá avaliar a capacidade de liderança, de grupos ou indivíduos, do/a candidato/a e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentadas.



Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Muito Bom	Quando demonstre muito boa capacidade de liderança perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	17 – 20 valores
Bom	Quando demonstre boa capacidade de liderança perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	13 – 16 valores
Suficiente	Quando demonstre razoável capacidade de liderança perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	10 – 12 valores
Insuficiente	Quando demonstre reduzida capacidade de liderança perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	1 – 9 valores

b) Sentido Crítico: Pretenderá avaliar a capacidade de análise crítica do/a candidato/a e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentas.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Muito Bom	Quando demonstre muito boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	17 – 20 valores
Bom	Quando demonstre boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	13 – 16 valores
Suficiente	Quando demonstre razoável capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	10 – 12 valores
Insuficiente	Quando demonstre reduzida capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	1 – 9 valores

c) Competência técnica: Pretenderá avaliar o conhecimento da função, bem como a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, por a mesma representar um fator decisivo no desempenho do respetivo cargo.



Neste parâmetro será tida em conta a competência para aplicar o Sistema de Avaliação de Desempenho, aplicável aos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP). Compreenderá os seguintes níveis de avaliação.

Muito Bom	Quando revele muito bom conhecimento da função e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	17 – 20 valores
Bom	Quando revele bom conhecimento da função e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	13 – 16 valores
Suficiente	Quando revele razoável conhecimento da função e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	10 – 12 valores
Insuficiente	Quando revele reduzido conhecimento da função e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	1 – 9 valores

d) Expressão e fluência verbais: Pretenderá avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, expressa através do desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do/a candidato/a, da fluência e riqueza de expressão verbal e da capacidade de síntese.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Muito Bom	Quando revele muito boa capacidade de comunicação oral.	17 – 20 valores
Bom	Quando revele boa capacidade de comunicação oral.	13 – 16 valores
Suficiente	Quando revele razoável capacidade de comunicação oral.	10 – 12 valores
Insuficiente	Quando revele reduzida capacidade de comunicação oral.	1 – 9 valores

e) Motivação: Pretenderá avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo e, por outro, o interesse do/a candidato/a pelas funções inerentes ao mesmo, designadamente, a sua capacidade de decisão e empenho numa constante atualização técnica.



Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Muito Bom	Quando demonstre muito bom nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.	17 – 20 valores
Bom	Quando demonstre bom nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.	13 – 16 valores
Suficiente	Quando demonstre razoável nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.	10 – 12 valores
Insuficiente	Quando demonstre reduzido nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.	1 – 9 valores

A classificação em cada fator de apreciação resultará da média aritmética simples das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do Júri.

A classificação a atribuir a cada candidato/a na entrevista pública resultará da média aritmética simples de todos os fatores de apreciação ora estabelecidos.

Para o efeito, o Júri procedeu à elaboração de uma ficha de classificação que será utilizada na Entrevista Pública e cujo modelo se encontra anexo à presente ata da qual constitui parte integrante (Anexo II)

III. Classificação Final:

A classificação final será expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EP) / 2$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública.

O Júri procedeu à elaboração da ficha auxiliar de classificação final que se encontra anexo à presente ata de que constitui parte integrante (Anexo III).



As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.

O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Em caso de igualdade de classificação final, o Júri aplicará, como fator de preferência, o critério e maior classificação na **Experiência Profissional**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida m voz alta e aprovada por todos os membros do Júri presentes, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos.

O Júri,

Assinado por: **MARIA JOSÉ CAMILO ALMADA**
Data: 2026.07.09 11:00:47+01'00'

(Dr.ª Maria José Camilo Almada)

1.º Vogal Efetivo

PEDRO GUILHERME
MOURATO RAINHO
BARBAS

Assinado de forma digital por
PEDRO GUILHERME MOURATO
RAINHO BARBAS
Dados: 2026.07.09 12:20:41
+01'00'

(Dr. Pedro Guilherme Mourato Rainho Barbas)

2.º Vogal Efetivo

ANA ROSA DA
CONCEIÇÃO
GONÇALVES CARITA

Assinado de forma digital por ANA
ROSA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
CARITA
Dados: 2026.07.09 15:55:15 +01'00'

(Dr.ª Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita)



Anexo I

Ficha de Avaliação Curricular

**Procedimento concursal para provimento de cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau
para a Unidade Orgânica Flexível de Educação e Ação Social**

NOME DO CANDIDATO/A:

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS (HA)	PONTUAÇÃO / CRITÉRIOS	
	18 Valores - Licenciatura	
	19 Valores – Mestrado	
	20 Valores - Doutoramento	
	TOTAL (VALORES)	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) = EFP + ECD / 2	PONTUAÇÃO / CRITÉRIOS	
Exercício de Funções Públicas (EFP)		
	12 valores ≤ 5 anos	
	14 valores > 5 anos e ≤ 10 anos	
	18 valores > 10 anos e ≤ 15 anos	
	20 valores > 15 anos	
	SUBTOTAL (VALORES)	
Exercício de Cargos Dirigentes (ECD)		
	10 valores – Não exerceu	
	16 valores = Até 3 anos	
	18 valores > 3 anos e ≤ 9 anos	
	20 valores > 9 anos	
	SUBTOTAL (VALORES)	
	TOTAL (VALORES)	



AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)			
Anos a que reportam as avaliações			
Expressão quantitativa das avaliações			
Média das avaliações consideradas			
	PONTUAÇÃO / CRITÉRIOS		
	12 valores = 0 a 2,5		
	16 valores > 2,5 a 3,5		
	18 valores > 3,5 a 4,5		
	20 valores > 4,5		
	TOTAL (VALORES)		

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)	PONTUAÇÃO / CRITÉRIOS		
	10 valores = 0 horas		
	12 valores = 1 a 36 horas		
	14 valores = 37 a 60 horas		
	16 valores = 61 a 90 horas		
	18 valores = 91 a 120 horas		
	20 valores = > 120 horas		
	TOTAL (VALORES)		

Classificação Final da Avaliação Curricular (HA + EP + AD + FP) / 4 = Valores

Alter do Chão, de de 2026

O Júri,

Assinado por: **MARIA JOSÉ CAMILO ALMADA**
Data: 2026.07.09 11:08:33+01'00'

(Dr.^a Maria José Camilo Almada)

1.º Vogal Efetivo

PEDRO GUILHERME
MOURATO RAINHO
BARBAS

Assinado de forma digital
por PEDRO GUILHERME
MOURATO RAINHO BARBAS
Dados: 2026.07.09 12:19:33
+01'00'

(Dr. Pedro Guilherme Mourato Rainho Barbas)

2.º Vogal Efetivo

ANA ROSA DA
CONCEIÇÃO
GONÇALVES CARITA

Assinado de forma digital por
ANA ROSA DA CONCEIÇÃO
GONÇALVES CARITA
Dados: 2026.07.09 16:00:31
+01'00'

(Dr.^a Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita)



Anexo II

Ficha de Entrevista Pública

Procedimento concursal para provimento de cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau
para a Unidade Orgânica Flexível de Educação e Ação Social

PARÂMETRO A CAPACIDADE DE LIDERANÇA	Muito Bom	17 – 20 valores	
	Bom	13 – 16 valores	
	Suficiente	10 – 12 valores	
	Insuficiente	1 – 9 valores	
PARÂMETRO B SENTIDO CRÍTICO	Muito Bom	17 – 20 valores	
	Bom	13 – 16 valores	
	Suficiente	10 – 12 valores	
	Insuficiente	1 – 9 valores	
PARÂMETRO C COMPETÊNCIA TÉCNICA	Muito Bom	17 – 20 valores	
	Bom	13 – 16 valores	
	Suficiente	10 – 12 valores	
	Insuficiente	1 – 9 valores	
PARÂMETRO D EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS	Muito Bom	17 – 20 valores	
	Bom	13 – 16 valores	
	Suficiente	10 – 12 valores	
	Insuficiente	1 – 9 valores	
PARÂMETRO E MOTIVAÇÃO	Muito Bom	17 – 20 valores	
	Bom	13 – 16 valores	
	Suficiente	10 – 12 valores	
	Insuficiente	1 – 9 valores	
TOTAL	PARÂMETROS (A + B + C + D + E) / 4		

Alter do Chão, de de 2026

O Júri,

Assinado por: **MARIA JOSÉ CAMILO ALMADA**
Data: 2026.07.09 11:10:11+01'00'

(Dr.ª Maria José Camilo Almada)

1.º Vogal Efetivo

**PEDRO GUILHERME
MOURATO RAINHO
BARBAS**

Assinado de forma digital
por PEDRO GUILHERME
MOURATO RAINHO BARBAS
Dados: 2026.07.09 12:09:01
+01'00'

(Dr. Pedro Guilherme Mourato Rainho Barbas)

2.º Vogal Efetivo

**ANA ROSA DA
CONCEIÇÃO
GONÇALVES CARITA**

Assinado de forma digital por
ANA ROSA DA CONCEIÇÃO
GONÇALVES CARITA
Dados: 2026.07.09 16:02:12
+01'00'

(Dr.ª Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita)



Anexo III

Ficha de Entrevista Pública

Procedimento concursal para provimento de cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau
para a Unidade Orgânica Flexível de Educação e Ação Social

NOME DO/A CANDIDATO/A:

CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

$$CF = (AC + EP) / 2$$

Avaliação Curricular	Valores
Entrevista Pública	Valores
Classificação Final	Valores

Alter do Chão, de de 2026

O Júri,

Assinado por: **MARIA JOSÉ CAMILO ALMADA**
Data: 2026.07.09 11:31:20+01'00'

(Dr.ª Maria José Camilo Almada)

1.º Vogal Efetivo

**PEDRO
GUILHERME
MOURATO
RAINHO BARBAS**

Assinado de forma digital
por PEDRO GUILHERME
MOURATO RAINHO BARBAS
Dados: 2026.07.09 12:10:00
+01'00'

(Dr. Pedro Guilherme Mourato Rainho Barbas)

2.º Vogal Efetivo

**ANA ROSA DA
CONCEIÇÃO
GONÇALVES CARITA**

Assinado de forma digital por
ANA ROSA DA CONCEIÇÃO
GONÇALVES CARITA
Dados: 2026.07.09 16:03:48
+01'00'

(Dr.ª Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita)

